

IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.	INSTRUÇÃO Nº 01/22
		<u>Entrada em vigor</u> 28 de março 2022

INSTRUÇÃO Nº 01/22

**Manobra com locomotivas – Complemento
à IG 4 – Serviço de manobras**

Distribuição:

- ⇒ Gestor da Infraestrutura;
- ⇒ Empresas Ferroviárias;
- ⇒ GPIAAF;
- ⇒ Fernave;
- ⇒ Logistel.

Manobra com locomotivas – Complemento à IG 4 – Serviço de manobras

1. Objeto

Em complemento à IG4 – Serviço de manobras, indica-se no ponto seguinte como reforço à segurança, o tipo de manobra a realizar sempre que a unidade afeta ao serviço de manobras se trate de uma locomotiva.

2. Manobra a realizar com locomotivas

Quando uma locomotiva em serviço tenha de realizar uma manobra, devem ser respeitadas as condições relativas à manobra complexa, nomeadamente nas seguintes situações:

- O maquinista conduza em sentido contrário ao da mesa de condução ativa;
- A manobra seja realizada por uma das locomotivas das seguintes séries: 1200, 1320; 1400; 1500, 1520 e 1550.

Nas restantes situações aplica-se o preceituado regulamentarmente na IG 4.

3. Validade

A presente Instrução é válida até aviso em contrário.

Lisboa, 18 de março de 2022

IMT, I.P.

**O Diretor de Serviços de Regulamentação Técnica, de Qualidade e
Segurança**

a) José Pinheiro

a) Assinado no original